

LEI Nº 354/2011



Ementa: Cria a Sub-Sede da Câmara Municipal de Tamandaré e dá outras providências:

O Prefeito de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Tamandaré passa a ter uma Sub-Sede, no Distrito de Saué.

Art. 2º - A Sub-Sede da Câmara de Tamandaré terá o mesmo expediente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – O Presidente da Câmara Municipal de Tamandaré poderá determinar o fechamento da Sub-Sede, no horário em que houver Sessão Plenária na Sede da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação da Sub-Sede correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Tamandaré, 15 de dezembro de 2011

José Hildo Hacker Júnio

Prefeito